



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 005/92, DE 19.05.92.-

CERTIDÃO

"Autoriza o Poder Legislativo a contratar parcelamento de dívida para com o INSS e dá outras providências".

Certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada em livro próprio nº 029, e publicada no mural da Câmara Municipal - em 19/05/92

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar a totalidade do débito em até 240 (duzentos e quarenta) meses, o parcelamento da dívida com o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, OS/INSS/DARF/PG nº 04, de 12.11.91 e Resolução nº 67, de 04.11.91,

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal consignará nos seus orçamentos durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19.de maio de 1.992.

DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
- Vereador Presidente -

EDVALDO FERREIRA MACIEL
1º Secretário.